

- identificação de nome, CPF, local onde foi feita a imunização, função exercida, vacina utilizada na imunização (p. ex. CoronaVac), de forma a dar plena transparência à sua inserção na lista prioritária de vacinação;
- 2) Incluir, na página eletrônica do Município, link específico, a ser atualizado semanalmente, contendo os principais dados necessários ao acompanhamento da Cobertura Vacinal Municipal, preferencialmente sob o formato de Painel, em especial:

- a) Etapa do Plano de Vacinação em que se encontra, especificando o público alvo que será alcançado em cada etapa;
- b) Total de Doses de Vacina recebidas pelo Município através do Programa Nacional de Imunização – PNI, devendo discriminar de acordo com a espécie de imunizante recebido (p. ex. CoronaVac ou Oxford AstraZeneca);
- c) Total de Doses já aplicadas na população;
- d) Total de pessoas vacinadas no Município (incluindo 1ª e 2ª doses);
- e) Número de doses "perdidas" ou "danificadas" durante o processo logístico de vacinação ou armazenamento;
- f) Percentual de Cobertura Vacinal, com relação ao:
- ✓ Total populacional;
 - ✓ Respectivos Grupos Prioritários

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2021.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Vereador autor

JUSTIFICATIVA

Cumprimentando-os, tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossas Excelências a inclusa INDICAÇÃO, vez que diante das especificidades da COVID-19, e, diante o contexto de escassez faz-se necessário que na aplicação de vacinas os parâmetros objetivos, racionais e pessoais, sejam rigorosamente seguidos, assegurando-se que as pessoas priorizadas na campanha de vacinação sejam aquelas mais vulneráveis à contaminação, em consonância com o planejamento nacional e com as diretrizes tecnicamente embasadas da Organização Mundial da Saúde.

Assim, tornar pública as informações quanto a relação nominal de todos os vacinados, com a devida identificação de nome, CPF, função exercida, local de aplicação e o tipo de vacina utilizada na imunização, trará clareza quanto aos objetivos nacionais (e mesmo globais) pretendidos na estratégia de combate à pandemia de COVID-19, mas, especialmente, demonstrará o respeito aos princípios da impessoalidade, da publicidade e da moralidade, positivados expressamente, no art. 37, caput, da Constituição Federal.

Sendo certo que, tanto a sociedade civil quanto os órgãos de controle poderão exercer a fiscalização contínua sobre a devida aplicação das doses, coibindo-se favorecimentos indevidos e garantindo-se que a política pública de saúde seja implementada de modo transparente e eficaz.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação do presente para solicitamos ao prefeito que tomes as mesmas medidas já adotadas em outros municípios, tais como Niterói, São Gonçalo, Marica, Itaboraí, Tanguá, Rio Bonito, Duque de Caxias e Nilópolis, conforme noticiado no site do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

(fonte: <http://www.mprj.mp.br/home/-/detalhe-noticia/visualizar/100004>
<http://www.mprj.mp.br/home/-/detalhe-noticia/visualizar/99919>)

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2021.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Vereador autor

INDICAÇÃO Nº. 077/2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito, **que providencie a pavimentação asfáltica ou com paralelepípedo/ intertravado, bem como a implantação de saneamento básico nas seguintes ruas localizadas no bairro Âncora, na localidade conhecida como Cláudio Ribeiro: Rua Petúnia, Rua Teresópolis, Rua C, Rua D e Rua Cezar Ferreira Salles.**

JUSTIFICATIVA

Atendendo a justa reivindicação dos moradores da localidade é que solicitamos a realização dessas obras. Tal medida se faz necessária em razão do péssimo estado de conservação das referidas ruas, as quais apresentam muitos buracos e lama em período de chuva, bem como poeira no período de estiagem, ocasionando, assim, desconforto aos motoristas e pedestres que ali transitam e/ou residem.

Vale ressaltar, ainda, que os serviços de saneamento básico impactam diretamente na saúde, na qualidade de vida e no desenvolvimento da sociedade como um todo.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2021.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 084/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **que elabore Projeto de Lei a fim de promover a Reestruturação da Guarda Civil Municipal, criando o que é comumente chamado como Plano de Cargos e Carreiras para a Guarda Civil Municipal, em atendimento ao disposto na Lei 13.022/2014, tendo por objetivo principal a estruturação da carreira, do plano de cargos e salários de tais servidores em Rio das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

A Guarda Civil Municipal é a responsável por uma proteção preventiva nos municípios, em especial de seus bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações, sem contar a forte atuação na prevenção de eventuais atos ilícitos verificados e o auxílio às autoridades administrativas com poder de polícia no exercício desse poder, lembrando ainda que todas essas atribuições/competências foram amplificadas diante da atuação da Guarda Civil Municipal no combate à pandemia do coronavírus.

De qualquer forma, o Estatuto da Guarda Civil promulgado pelo Presidente da República no ano de 2014 (Lei Federal 13.022/2014) impõe uma observância mínima das regras ali estabelecidas, em especial seu artigo 9º, que em sua redação, diz que a Guarda Municipal é formada por servidores públicos integrantes de carreira única e plano de cargos e salários, conforme disposto em lei municipal. Ou seja, a estruturação da carreira, do plano de cargos e salários da Guarda Civil Municipal depende de lei municipal adequando as necessidades locais à realidade do Município para que possa então produzir seus efeitos, algo que até hoje, embora passados quase sete anos da promulgação em âmbito federal, ainda não aconteceu em Rio das Ostras.

Sendo assim, diante da necessidade de elaboração de um Projeto de Lei reestruturando a Guarda Civil Municipal para adequá-la ao estabelecido na Lei 13.022/2014 e diante do longo lapso temporal transcorrido sem que poucas ações tenham sido promovidas nesse sentido, é essencial a elaboração do citado ato normativo, já me colocando à disposição para participação em reuniões, conferências e atos similares com esse objetivo para auxiliar, no que for possível, na formação do Projeto de Lei, o qual sugiro tenha atuação maciça dos servidores que integram a Secretaria Municipal de Segurança e até mesmo a formação de uma